



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 42/2025

*Ementa: "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1630 de 03 de março de 2022 e dá outras providências."*

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que tem por objetivo promover o reajuste do valor do cartão alimentação concedido aos servidores públicos municipais.

A proposição foi submetida à análise desta Comissão durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2025, na qual foi aprovada sua tramitação em regime de urgência.

É o relatório.

### II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

A iniciativa encontra amparo legal, sendo, inclusive, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme a legislação pertinente.

No mérito, a presente proposição busca atualizar o valor do cartão alimentação dos servidores municipais.

Após detida análise do texto proposto, não se vislumbra qualquer vício de constitucionalidade ou ilegalidade que possa macular a sua tramitação e eventual aprovação. No que concerne à redação do projeto de lei, esta se apresenta clara e precisa, dispensando, a nosso ver, quaisquer sugestões de alteração. Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 42/2025, por não identificarmos óbices de ordem constitucional ou legal que impeçam o seu prosseguimento.

Este é o meu parecer.

Voto pela aprovação.

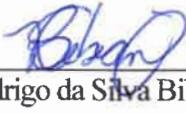
### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, após análise da matéria, manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do projeto, por não constatar vícios de natureza material ou formal que obstrem a sua deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

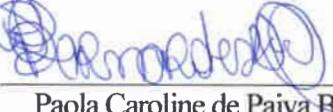
Acompanhamos integralmente o voto do Relator, opinando pela aprovação da proposição.

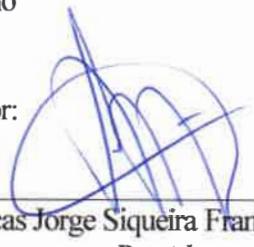
É o Parecer.

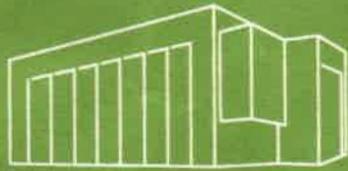
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

  
Rodrigo da Silva Bibiano  
Relator

De acordo com o Relator:

  
Paola Caroline de Paiva Bernardes  
Secretária

  
Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello  
Presidente



## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

### Projeto de Lei n.º 42/2025

*Ementa: "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1630 de 03 de março de 2022 e dá outras providências."*

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo que tem por objetivo promover o reajuste do valor do cartão alimentação concedido aos servidores públicos municipais. A proposição foi submetida à análise desta Comissão durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2025, na qual foi aprovada sua tramitação em regime de urgência. É o relatório.

#### II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

A presente proposição legislativa busca, no mérito, atender a uma necessidade premente dos servidores municipais, tornando o reajuste ora proposto medida de justiça e essencial para a manutenção de sua qualidade de vida.

Cumpre destacar que o projeto se encontra devidamente instruído com o estudo de impacto orçamentário-financeiro, documento este de caráter obrigatório para proposições que impliquem em aumento de despesa, em consonância com a legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conforme o parecer do ordenador de despesas, a despesa decorrente do reajuste proposto não comprometerá o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, havendo a devida dotação orçamentária. Diante do exposto, manifestamos nosso voto favorável ao prosseguimento das demais etapas do processo legislativo.

Este é o meu parecer.

Voto pela aprovação.

#### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, após análise do projeto e considerando as razões expostas no Voto da Relatora, exara parecer favorável à tramitação e deliberação da matéria e vota, pela sua aprovação, pelos fundamentos já explicitados

É o parecer.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

  
Karen de Campos Maia  
Relatora

De acordo com a Relatora.

  
Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello  
Secretário

  
Rodrigo da Silva Bibiano  
Presidente